

LEI Nº 320/93

"AUTORIZA O SR. PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PERMITADO, ETC..."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL DECRETA,
E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O SR. PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE AZUL - MINAS GERAIS, AUTORIZADO A ASSINAR ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NO LOTE Nº 05, DA QUADRA 01, DO BAIRRO SÃO VICENTE / PERNAMBUCO, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL - MG., (HOJE RUA TEOTÔNIO FERREIRA, Nº 381, BAIRRO PERNAMBUCO, MONTE AZUL, MG., CEP. 39.500.000), ADQUIRIDO POR DOAÇÃO DE JOSÉ FERREIRA NETO, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 6.766/79 (PARCELAMENTO DE SOLO URBANO), COM ÁREA APROXIMADA DE 260m² (DUZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONFORME ESCRITURA DE DOAÇÃO LAURADA ÀS FLS. 014, DO LIVRO 42, DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS DA COMARCA DE MONTE AZUL - MG, PROTOCOLADOS NO LIVRO 1-A, ÀS FLS. 366, SOB O Nº 14.397, REGISTRADO NO LIVRO 2-2, ÀS FLS. 46, SOB O Nº 01-M-6.623, EM 09/08/93, NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEL DE MONTE AZUL - MG., AO SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA OU AO ATUAL POSSUIDOR E/OU PROPRIETÁRIO DE TÍTULO PRECÁRIO (RECIBO) DO REFERIDO LOTE, COM A DEVIDA ANUÊNCIA DO SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA.

ART. 2º - TAL AUTORIZAÇÃO ENCONTRADA SUA JUSTIFICATIVA NO CONTRATO DE COMPROMISSO DE PERMUTA FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, MG., E O JOAQUIM FERREIRA DA SILVA, EM 31 DE OUTUBRO DE 1983, QUANDO O MESMO DOOU AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, MG. O LOTE URBANO, DE SUA PROPRIEDADE, COM ÁREA DE 1.258,78m² (UM MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADO), LOCALIZADO À RUA IZÍDIO JOSÉ DE OLIVEIRA, NESTA CIDADE DE MONTE AZUL - MG.,

SE COMPROMETENDO ESTE MUNICÍPIO, NAQUELA OPORTUNIDADE E PELO DOCUMENTO FIRMADO A EFETUAR A DOAÇÃO DO LOTE URBANO DESCRITO NO ARTIGO 1º DESTA LEI, SENDO QUE O REFERIDO SR. JOAQUIM FERREIRA DA SILVA JÁ CUMPRIU E HONROU O SEU COMPROMISSO FIRMADO, CONFORME ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, MG., LAURADA ÀS FLS. 51V À 52, DO LIVRO 42-A, DO CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE AZUL, MG., EM 18 DE ABRIL DE 1983, REGISTRADA ÀS FLS. 288, DO LIVRO 2-H, SOB O Nº 03, MATRÍCULA 2245, PROTOCOLO Nº 6.273, LIVRO 1-A, FLS. 156, EM 19 DE ABRIL DE 1983.

ART. 3º - AS DESPESAS DE ESCRITURA PÚBLICA CORRERÃO POR CONTA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL, MG., E AS DESPESAS DE REGISTRO DA ESCRITURA POR CONTA DO DONATÁRIO.

ART. 4º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

DADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL, EM 20/09/93.

JOAQUIM GONÇALVES SOBRINHO
- PREFEITO MUNICIPAL -

Deusdete Rodrigues de Oliveira
Secretário de Governo